

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023**

Altera a Lei Complementar Nº 120, de 8 de junho de 2017, que Dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os incisos I e II e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 120, de 8 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

*... " **Art. 3º.** (...)*

*I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;*

*(...)*

*§ 1º Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos aos quais representam e serão nomeados por Decreto para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos sem limite de prazo." ...*

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2023.

**Leonardo Alves dos Santos**

Vereador - PODEMOS

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição pretende alterar a Lei Complementar nº 120, de 8 de junho de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas, objetivando a adequação, bem como a remodelação dos membros do referido conselho, a fim de dar continuidade das tarefas relacionadas à políticas públicas de prevenção do uso indevido de substâncias que possam causar dependência física e evidenciar ações à recuperação de dependentes.

A remodelação da representatividade do Conselho Municipal sobre Álcool e Drogas justifica-se pela dificuldade de encontrar representantes para os cargos, e os atuais membros apresentam interesse em continuar nas funções.

Assim sendo, conto com o apoio indispensável dos nobres pares, com vistas à aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2023.

**Leonardo Alves dos Santos**  
Vereador - PODEMOS